



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136393910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 019/2025

EDITAL INTEGRADO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA APLICADA 2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2025 para fomento interno a projetos de Pesquisa, Inovação, Extensão e Empreendedorismo do Campus Santa Luzia.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no dia 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital Integrado de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2025 para fomento interno a projetos de Pesquisa, Inovação, Extensão e Empreendedorismo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Edital Integrado de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada representa uma ação conjunta do Setor de Extensão e do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Santa Luzia.

1.2 Como ação do Setor de Extensão, o presente Edital insere-se no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Tecnológica, previsto na Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

1.3 No que se refere ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o presente Edital insere-se no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, previsto na Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Concessão de Bolsas do IFMG.

1.4 Sobre o processo seletivo, compete ao Setor de Extensão, ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do IFMG Campus Santa Luzia a orientação, realização, apuração e divulgação, e à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) poderes de fiscalização do referido processo.

1.5 Os servidores do Campus Santa Luzia interessados deverão submeter o projeto de extensão/pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo(s) estudante(s) regularmente matriculado(s) no IFMG Campus Santa Luzia (na condição de bolsista(s) ou de voluntário(s)) na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DO OBJETO DO EDITAL E DAS DEFINIÇÕES

2.1 O referido Edital vislumbra incentivar a pesquisa, inovação, extensão e o empreendedorismo.

2.2 As ações de pesquisa, inovação, extensão e empreendedorismo devem ser aplicadas, prioritariamente, a: políticas públicas; tecnologias sociais; empreendedorismo social; soluções existentes ou inéditas aplicáveis a produtos, serviços ou processos, que representem melhorias de caráter social, econômico, ambiental, educacional, cultural, esportivo, científico e/ou tecnológico em benefício da sociedade.

2.3 Representa também objeto deste Edital o desenvolvimento da economia colaborativa, do empreendedorismo cooperativo, do intraempreendedorismo, bem como do fomento a criação de ambientes de inovação que sirvam à hospedagem de empresas incubadas, pré-incubação de empreendimentos, coworking e espaço maker no IFMG Campus Santa Luzia.

3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

3.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação, extensão, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico no IFMG Campus Santa Luzia.

3.2 Desenvolver o pensamento científico, tecnológico, extensionista, empreendedor e inovador.

3.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação em atividades de extensão, de pesquisa, de inovação, de desenvolvimento tecnológico e/ou em qualquer outra atividade profissional.

3.4 Qualificar estudantes do técnico e da graduação para sua inserção em programas de graduação e pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

3.5 Incentivar o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação cidadã e profissional dos envolvidos.

3.6 Fomentar o contato da comunidade acadêmica do Campus com a comunidade na busca por soluções inéditas ou aperfeiçoamento das existentes, em resposta aos problemas de caráter social, econômico, ambiental, educacional, cultural, esportivo, científico e/ou tecnológico, aplicáveis a produtos, serviços ou processos no âmbito local e regional.

3.7 Fomentar a criação de ambientes de inovação no Campus, entendidos como espaços que proporcionem aos estudantes, pesquisadores e empreendedores condições para desenvolverem novas tecnologias e produtos, atendendo ao setor produtivo, estimulando a inovação e o empreendedorismo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas de projeto poderão originar-se de iniciativas de servidores do IFMG Campus Santa Luzia e/ou de discentes regularmente matriculados, assim como por solicitação da comunidade, do setor produtivo e de outras instituições.

4.1.1 O projeto deverá ser de autoria do pesquisador, ter contribuições técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e/ou econômica e seguir o modelo das abas do SUAP.

4.2 Cada proposta deverá ter um Coordenador, docente ou técnico-administrativo efetivo do IFMG Campus Santa Luzia, graduado no Ensino Superior. O Coordenador será o responsável pela gestão de todas as atividades relativas ao seu projeto.

4.2.1 Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e a RESOLUÇÃO nº 38 de 29 de outubro de 2018 do IFMG, servidores técnico-administrativos só podem coordenar projetos de extensão que façam a previsão de bolsistas, em conjunto com pelo menos um docente.

4.3 Os docentes temporários poderão atuar como Coordenadores, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

4.3.1 O período de duração do projeto, seu prazo de conclusão e a apresentação de resultados não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho, conforme declaração constante no ANEXO I - Docente Temporário;

4.3.2 No momento da submissão do projeto, deverá ser indicado um subcoordenador, servidor efetivo do IFMG Campus Santa Luzia, que fará a substituição do professor temporário em caso de interrupção de seu vínculo de trabalho.

4.4 Cada servidor poderá ser o Coordenador de apenas 1 (um) projeto no âmbito deste Edital. Entretanto, poderá compor a equipe executora de outras propostas.

4.5 A equipe executora da proposta deverá contar com, pelo menos, 1 (um) servidor e 1 (um) estudante do IFMG Campus Santa Luzia, e poderá contar com colaboradores externos ao IFMG.

4.6 Os servidores da equipe não poderão estar licenciados/afastados ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

4.7 Servidores que solicitaram redistribuição ou remoção para outra instituição não poderão submeter suas propostas neste Edital.

5. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos proponentes Coordenadores, nos moldes do módulo “Pesquisa” ou do módulo “Extensão” do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), a depender da natureza predominante do projeto (Pesquisa ou Extensão).

5.2 As propostas de natureza Pesquisa poderão contemplar até 9 (nove) meses de duração, em função da disponibilidade orçamentária e financeira da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para 2025 e 2026, conforme cronograma do Edital.

5.3 As propostas de natureza Extensão poderão contemplar até 6 (seis) meses de duração, , em função da disponibilidade orçamentária e financeira da Coordenação de Extensão para 2025 conforme cronograma do Edital.

5.4 Para projetos de natureza predominante de Pesquisa, inclusive Inovação, o Coordenador do projeto, no ato da inscrição, ao entrar no módulo “Pesquisa” do SUAP, deverá selecionar a linha de pesquisa correspondente e realizar o preenchimento do projeto na plataforma dos seguintes itens:

5.4.1 Resumo do projeto.

5.4.2 Palavras-chave do projeto: utilizando, no mínimo, 3 (três) palavras.

5.4.3 Introdução.

5.4.4 Justificativa do Projeto: Descrever a originalidade e a importância do mesmo e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto. Caso o projeto seja caracterizado como de Inovação, deverá ser submetido à apreciação pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.4.5 Fundamentação Teórica: comprovar com os principais autores a fundamentação do projeto, realçando dados recentes, de preferência, dos últimos 5 (cinco) anos.

5.4.6 Objetivo Geral: explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com o projeto e relacionando-o aos resultados esperados.

5.4.7 Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e os equipamentos necessários.

5.4.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.4.9 Resultados Esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social. Deverá apresentar os possíveis produtos resultantes do projeto.

5.4.10 Referências Bibliográficas: listar todas as citações descritas utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.4.11 Equipe: na aba própria, deverá ser incluída a equipe de servidores envolvida com o projeto, bem como os colaboradores externos ao Campus e/ou ao IFMG, se houver. Os estudantes bolsistas e/ou voluntários deverão ser cadastrados somente após a seleção da proposta (após resultado final). Quando do cadastro dos membros do projeto na plataforma SUAP, deverão ser consideradas as seguintes dedicações

semanais: 12 (doze) horas para o coordenador do projeto; 6 (seis) horas para os demais servidores participantes e colaboradores externos; e, 8 (oito) horas para estudantes voluntários. No caso de estudantes bolsistas, deverá ser cadastrada a dedicação semanal indicada no Anexo IV, em função da modalidade de bolsa.

5.4.12 Metas: na aba própria, deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

5.4.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria, deverá ser discriminado o auxílio financeiro a estudantes e o valor a ser desembolsado (R\$).

5.4.14 Plano de Desembolso: para cada bolsista a ser fomentado pelo Edital, deverá ser feito o cadastro da memória de cálculo mês a mês, contemplando o valor do desembolso mensal.

5.4.15 Anexos: deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- 1) Plano de trabalho diferente para cada bolsista(s) e/ou voluntário(s), caso seja feita a indicação de dois ou mais estudantes. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalho que apresentarem, pelo menos, 50% das atividades totalmente diferentes (ANEXO II - Plano de Trabalho do Estudante), no caso de estudantes bolsistas. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter, pelo menos, 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
- 2) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, anexando o documento;
- 3) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), anexando o documento;
- 4) Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registrados no SIGEN, anexando o comprovante;
- 5) Caso seja previsto fomento externo ao IFMG, de qualquer natureza, deverá ser anexada declaração que comprove o acesso ao mesmo durante a vigência do projeto. Os projetos com envolvimento de parceiros externos que demandam contrapartida (física, material, financeira, recursos humanos etc.) entre as instituições para a sua execução devem ser amparados por Convênios ou Contratos;
- 6) Comprovante de participação em grupo de pesquisa (se houver).

5.4.16 A inclusão dos termos de compromisso dos servidores participantes dos projetos será realizada via SUAP, através de aceite do termo já inserido de forma automática na plataforma.

5.4.16.1 Após o envio do projeto no SUAP, será necessário que os membros da equipe, inclusive o coordenador do projeto, accessem a Plataforma e aceitem o termo, para que o projeto siga para as próximas etapas do processo seletivo.

5.4.16.2 Orienta-se, ainda, que sejam indicados, quando do cadastro da proposta, somente os servidores nas equipes dos projetos. Após resultado final deste Edital, os colaboradores externos e os estudantes (voluntário(s) e/ou bolsista(s)) deverão ser inseridos na aba ‘Equipe’, no SUAP, e farão o aceite do termo de compromisso também na Plataforma.

5.4.16.3 Para que os servidores envolvidos com a proposta façam o aceite do termo de compromisso, basta acessar o ícone de notificações (canto superior esquerdo), na aba ‘Início’, e aceitar o termo. Outro caminho disponível é: PESQUISA > PROJETOS > MEUS PROJETOS. Selecionar o projeto pendente de aceite, ir até a aba ‘Equipe’ e clicar em ‘Aceitar Termo de Compromisso’.

5.5 Para projetos de natureza predominante de Extensão, o Coordenador do projeto, no ato da inscrição, ao entrar no módulo “Extensão” do SUAP, deverá selecionar a área temática correspondente e realizar o preenchimento do projeto na plataforma, seguindo os mesmos passos para submissão de projetos de natureza predominante de Pesquisa, com exceção dos itens “5.4.2 Palavras-chave do projeto” e “5.4.3 Introdução” e “5.4.15” Anexos.

5.5.1 O Coordenador do projeto deverá anexar no SUAP (aba “Anexos”), os seguintes documentos:

5.5.1.1 Plano de trabalho dos estudantes, a ser incluído na submissão do projeto (Anexo II);

5.5.1.2 Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos voluntários na equipe, a ser inserido após a aprovação do projeto (Anexo III);

5.5.1.3 Termo de Compromisso Coordenador do projeto, a ser preenchido pelo servidor docente ou técnico administrativo no momento da submissão do projeto (Anexo VIII);

5.5.1.4 Termo de Compromisso do Estudante, a ser inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista (Anexo IX);

5.5.1.5 Comprovante de participação em grupo de pesquisa (se houver).

5.5.2 As áreas temáticas da Extensão são: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.

5.5.2 Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

5.5.3.1 Envolver também o público externo;

5.5.3.2 Se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

5.5.3.3 Se basear em uma das áreas previstas no item 5.5.1.

5.6 A classificação da natureza do projeto (pesquisa ou extensão), conforme determinado no item 5.1, tem como único objetivo a caracterização do projeto para fins de controle no SUAP e emissão de declaração e/ou certificado quando de sua conclusão.

5.7 Todos os formulários necessários para o cadastro e submissão da proposta fazem parte dos anexos deste Edital e estão disponíveis no site do IFMG Campus Santa Luzia (<https://www.ifmg.edu.br/santaluzia>) e nos módulos de Pesquisa e Extensão do SUAP, no endereço eletrônico (<http://suap.ifmg.edu.br>).

6. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS

6.1 O período de registro das propostas no SUAP (<https://suap.ifmg.edu.br>) será do dia 21 (vinte e um) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) até o dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme disposto no cronograma a seguir, o qual também contempla as demais datas de referência deste Edital. Os Setores de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão não se responsabilizarão por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido.

ETAPAS	DATA
Período de registro das propostas no SUAP	21/07 a 21/08/2025
Divulgação do Resultado da Pré-Seleção das propostas	22/08/2025
Período de Avaliação das propostas	22/08 a 05/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar no SUAP	08/09/2025
Período para impetrar Recursos	09 e 10/09/2025
Período para Análise de Recursos	11 e 12/09/2025
Previsão de divulgação de Resultado Final	15/09/2025
Período de seleção de estudantes (bolsistas e voluntários)	15/09 a 26/09/2025
Cadastramento dos bolsistas no sistema SUAP	29/09 e 30/09/2025
Período de vigência dos projetos de natureza Pesquisa: Etapa Única (9 meses)	01 de outubro de 2025 a 31 de junho de 2026
Período de vigência dos projetos de natureza Extensão: Etapa Única (6 meses)	01 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026

6.2 Para submeter projetos de natureza Pesquisa, é necessário estar cadastrado como avaliador, na aba ‘Tornar-se Avaliador’, no módulo Pesquisa, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

6.3 Para a submissão de propostas de natureza Pesquisa, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para

identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

6.4 Os projetos deverão ser inscritos no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), atendendo ao fluxo: 1) Pesquisa ou Extensão (a depender da natureza da proposta); 2) Projetos; 3) Submeter projetos.

6.5 Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros previstos para este edital do setor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação do IFMG Campus Santa Luzia são de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) e do setor de Extensão são de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

7.1.1 Os recursos disponíveis para execução da etapa única dos projetos aprovados de natureza Pesquisa serão empenhados a partir do recurso do Orçamento 2025 (R\$ 21.560,00) e do Orçamento de 2026 (R\$ 6.160,00) do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

7.1.2 Os recursos disponíveis para execução da etapa única dos projetos aprovados de natureza Extensão serão empenhados a partir do recurso do Orçamento 2025 do Setor de Extensão.

7.1.3 Os valores disponibilizados no Edital poderão ser reajustados de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

7.1.3.1 Havendo recursos remanescentes nas áreas de Pesquisa/Inovação e de Extensão, estes poderão ser redistribuídos entre os projetos apoiados por este Edital, sendo na mesma natureza e desde que seja obedecida a ordem de classificação dos mesmos.

7.2 Cada projeto de natureza Pesquisa selecionado poderá ser contemplado com até R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais em bolsas e cada projeto de natureza Extensão selecionado poderá ser contemplado com até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais em bolsas.

7.2.1 Em projetos de natureza Pesquisa, serão concedidas, no máximo, duas bolsas de nível técnico (integrado ou subsequente) ou uma bolsa de nível superior por projeto. Em projetos de natureza Extensão, serão concedidas, no máximo, uma bolsa de nível técnico por projeto, totalizando 7 (sete) projetos.

7.3 As modalidades, requisitos, carga horária e remuneração das bolsas estão descritas no ANEXO IV - Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas.

7.3.1 Serão concedidas bolsas de iniciação científica júnior (ICJ - PIBEX-Jr.) e/ou bolsas de iniciação científica pós-médio (ICJ - PIBEX-Tec), se o projeto for configurado por seu Coordenador como majoritariamente de extensão.

7.3.2 Serão concedidas bolsas de iniciação científica (AT-NS - PIBIC), bolsas de iniciação científica Jr. (ICJ - PIBIC Junior), bolsas de iniciação científica pós-médio (ICJ - PIBITec), bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (AT-NS - PIBITI), se o projeto for configurado por seu Coordenador como majoritariamente de pesquisa ou de inovação.

7.4 As bolsas do programa para projetos de natureza Pesquisa terão duração máxima de 9 (nove) meses e as bolsas para projetos de natureza Extensão terão duração máxima de 6 (seis) meses.

7.5 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício, é isenta de imposto de renda e possui tipologia de doação, sem caráter de contraprestação de serviço.

7.5.1 É permitido o exercício de atividade remunerada, desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.

7.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.7 É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos nele. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por agências ou empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

7.8 Não poderá haver previsão de conclusão do curso no período de vigência da bolsa (requisito para concorrer a qualquer modalidade de bolsa).

8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO

8.1 Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

8.2 Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

8.3 Não ter pendência ou estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e de Extensão.

8.4 Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

8.4.1 A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG. Deve-se informar ao Setor de Extensão ou ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (a depender da natureza do projeto submetido) as datas e critérios de seleção dos bolsistas e encaminhar ao setor de Comunicação do Campus para divulgação.

8.4.2 Em casos excepcionais, o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, devidamente justificados em documento incluído na aba ‘Anexos’ do projeto no SUAP, respeitando os preceitos da administração pública.

8.5 Apresentar a Seção 9 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S)”, aos alunos bolsistas e voluntários selecionados.

8.6 Cadastrar a equipe do projeto na plataforma SUAP no prazo estipulado no Cronograma, obedecendo a seguinte orientação: a si mesmo, na condição de coordenador/orientador do projeto, com dedicação semanal de 12 (doze) horas; os colaboradores do projeto, internos e externos, com dedicação semanal de 6 (seis) horas; os estudantes bolsistas com dedicação semanal compatível à indicada no Anexo IV, em função da modalidade de bolsa e; os estudantes voluntários com dedicação semanal de 8 (oito) horas.

8.6.1 Só será possível requisitar ao setor responsável o pagamento da bolsa após o cadastro do(s) bolsista(s) no SUAP.

8.6.2 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

8.7 Manter atualizado o Projeto no SUAP, (1) indicando a execução dos itens descritos na aba “Metas” e na aba “Plano de Desembolso” e a manutenção da equipe (entradas e saídas de participantes do projeto); (2) incluindo relatório parcial do bolsista ou voluntário desistente do projeto quando o documento for entregue (se houver) na aba “Anexos”; e (3) incluindo Relatório Final dos resultados obtidos e comprovante de participação no Planeta IFMG na aba “Anexos”.

8.7.1 Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

a. inteiro teor de artigo científico submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;

b. capítulo(s) de livro publicados;

c. comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;

d. resumo expandido aceito em eventos de abrangência nacional ou internacionais;

e. outros produtos técnicos certificados.

8.7.2 Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

8.7.2.1 Será aceito apenas a pendência de entrega do certificado de apresentação do trabalho no Planeta IFMG no caso que este evento ainda não tenha ocorrido no ano da data de término do projeto.

8.7.2.2 A não finalização dos registros no SUAP, poderá resultar em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à Pesquisa e à Extensão.

8.8 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG Campus Santa Luzia nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza (congressos, seminários, simpósios etc.).

8.9 Incluir o nome do(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza desde que tenha(m) participado ativamente de sua concepção.

8.10 Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba “Anexos” da plataforma SUAP.

8.11 Orientar, simultaneamente, até 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, em projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos no IFMG. O orientador deve preencher a declaração presente no ANEXO V - Declaração do número de estudantes sob orientação.

8.12 Apoiar o trabalho realizado pelos demais participantes envolvidos no projeto e orientar o(s) bolsista(s) em suas diversas fases de desenvolvimento, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em eventos, congressos, seminários ou outros.

8.13 Informar e justificar imediatamente ao setor em que o projeto foi aprovado (Setor de Extensão ou de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação), no caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.14 Submeter o projeto, caso seja necessário, à apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou por uma Comissão de Ética no Uso de Animais do (CEUA).

8.15 Orientar a participação dos estudantes no Planeta IFMG, para apresentação de resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, artigo completo, painel e/ou na forma oral, conforme orientação da Comissão Organizadora do Evento.

8.15.1 Na impossibilidade de participação do bolsista no Planeta IFMG, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

8.15.2 A não apresentação do projeto no Planeta IFMG resultará na suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa e à extensão do Campus até que se resolva a pendência.

8.15.3 O certificado de apresentação do trabalho no Planeta IFMG deverá ser incluído na aba “Anexos” do SUAP.

8.16 Informar sobre mudanças e desligamentos de membros na equipe, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo em que os membros permanecerem ativos na equipe do projeto.

8.17 Emitir os certificados de participação de todos os componentes da equipe do projeto via SUAP até 60 (sessenta) dias após a data de término do projeto ou quando algum membro do projeto solicitar.

8.18 Indicar um novo Coordenador, no caso de acontecer um fato superveniente que o impeça de continuar à frente da realização do projeto. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP pelo então Coordenador do projeto.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S) DO PROJETO

9.1 Preencher os documentos solicitados pelo Coordenador do Projeto e pelo Setor de Extensão ou de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.

9.2 Estar regularmente matriculado a partir do segundo período/módulo do ensino superior para as bolsas na modalidade AT-NS/PIBEX e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para as bolsas na modalidade AT-NM/PIBEX-Jr; ou estar matriculado em curso técnico subsequente para as bolsas na modalidade PIBITec/PIBEX-Tec no IFMG.

9.3 Não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa (requisito para concorrer a qualquer modalidade de bolsa).

9.4 Cadastrar na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado, sobretudo no caso do(s) bolsista(s).

9.5 Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário.

9.6 Apresentar mensalmente, para o orientador, relato das atividades desenvolvidas para comprovação da frequência até o dia 15 (quinze) de cada mês;

9.7 Dedicar-se às atividades do projeto, respeitando a carga horária prevista para cada modalidade (ANEXO IV - Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas).

9.8 Participar do Planeta IFMG, apresentando resultados parciais ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, artigo completo, painel e/ou na forma oral, conforme orientação da Comissão Organizadora do Evento. A apresentação é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, mesmo que se desliguem do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação o coordenador deverá apresentar no seu lugar.

9.9 No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

9.10 Comunicar ao Coordenador do projeto sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros), solicitando a ele a inclusão dos devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros), na aba ‘Anexos’ do SUAP.

9.11 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas do IFMG Campus Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados.

9.12 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e de Extensão.

9.13 Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital (quando for necessário, de acordo com o item 8.6.1 deste Edital).

9.14 Possuir conta bancária própria para recebimento das bolsas, podendo ser conta corrente de qualquer banco e conta poupança apenas a Caixa Econômica Federal.

9.15 Caso haja desistência por parte de bolsista ou voluntário(s) do projeto, este deverá avisar coordenador do projeto e o setor responsável (setor de Extensão ou Pesquisa, Inovação e Pós Graduação) e entregar, em até 30 dias, relatório parcial com as atividades desenvolvidas até o momento de sua saída para o coordenador do projeto.

9.16 Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos (no caso de estudantes bolsistas).

9.17 No caso de membros externos voluntários, assinar o ANEXO III - Termo de Adesão para Serviço Voluntário, sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação.

10. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS DE NATUREZA PESQUISA

10.1 O processo seletivo será coordenado e executado pelo Setor de Extensão e pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e os projetos serão julgados por avaliadores externos ao IFMG Campus Santa Luzia cadastrados no SUAP.

10.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

10.2.1 ETAPA 1: Pré-Seleção | ELIMINATÓRIO

10.2.1.1 Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento aos termos dos itens 4, 5 e 6. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, consequentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

10.2.2 ETAPA 2: Projeto (Total 100 pontos) | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

10.2.2.1 Os projetos homologados na etapa anterior serão avaliados de acordo com o disposto no ANEXO VI - Critérios para Avaliação do Projeto. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois avaliadores externos ao IFMG Campus Santa Luzia.

10.2.2.2 A nota final do projeto, nesta etapa, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores externos. Um projeto será considerado aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima nesta etapa.

10.2.2.3 Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador, a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Nenhuma nota

recebida poderá ser excluída no cálculo da nota final.

10.2.3 ETAPA 3: Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) | CLASSIFICATÓRIO

10.2.3.1 A avaliação do currículo do Coordenador do projeto é automática no SUAP e deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO VII - Critérios para Avaliação do Currículo Lattes. Serão avaliadas as produções dos últimos 8 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

10.2.3.2 Não serão aceitos recursos referentes à pontuação do Currículo Lattes.

10.2.3.3 Em caso de pontuação divergente entre currículo do SUAP e Currículo Lattes, é de responsabilidade do servidor abrir chamado no SUAP, antes da submissão do projeto, para que a DTI o analise. (Link do tutorial: <https://deserted-hardcover-0d8.notion.site/Atualiza-o-de-Curr-culo-Lattes106dc2ad15cd801bbbdcf3a8a53ea15c>)

10.2.3.4 Não compete à Coordenadoria de Pesquisa a revisão da pontuação divergente entre currículo do SUAP e Currículo Lattes.

10.2.4 ETAPA 4: Resultado final (Total 100 pontos) | CLASSIFICATÓRIO

10.2.4.1 O Projeto será aprovado, caso obtenha pelo menos 60% na nota final.

10.2.4.2 A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do Currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente.

10.2.4.3 Todos os projetos com nota da Etapa 2, acima de 60 pontos, serão ‘classificados’.

10.2.4.4 A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final e o recurso financeiro disponível.

10.2.4.5 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Nota obtida pelo projeto;
- b) Nota obtida no Currículo Lattes;
- c) Maior tempo de serviço do Coordenador do projeto na instituição.

11. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS DE NATUREZA EXTENSÃO

11.1 A verificação do não atendimento ao item 5.5.2, a ser realizada pela comissão avaliadora designada pelo Setor de Extensão do campus na etapa de Pré-seleção, implicará na eliminação da proposta.

11.2 As propostas pré-selecionadas serão avaliadas e selecionadas no SUAP:

11.2.1 As propostas de projetos serão avaliadas e selecionadas por comissão designada pelo Setor de Extensão do Campus, no SUAP, composta por membros externos ao Campus, que realizará as avaliações dos projetos sem conhecimento dos proponentes;

11.2.2 Os critérios de avaliação e seleção para este edital estão estabelecidos no ANEXO VI deste edital e compreendem itens classificatórios das propostas.

11.3 Em caso de empate na nota final, as propostas submetidas serão classificadas conforme maior nota obtida no critério 1, em seguida da nota obtida no critério 2 e assim sucessivamente até o décimo item dos critérios de avaliação.

11.4 Persistindo o empate, a classificação seguirá a seguinte ordem:

11.4.1 Maior tempo de exercício no IFMG Santa Luzia;

11.4.2 Maior tempo de exercício no IFMG;

11.4.3 Maior nível de formação acadêmica.

12. DO REGISTRO DE PATENTE E PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO

12.1 O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG definirá a conduta a ser adotada para o registro de patente e a proteção da propriedade intelectual.

12.2 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.3 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12.4 Verificado o descumprimento das determinações a que se referem os itens 11.1, 11.2 e 11.3, será avaliada a manutenção do projeto pelo IFMG Campus Santa Luzia, podendo ser determinado o seu cancelamento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

13.1 A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pelos Setores de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação e de Extensão do Campus ou por outro servidor por eles indicado.

13.2 No caso de projetos de natureza Pesquisa, o registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador do projeto e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

13.2.1 Na aba ‘Plano de Desembolso’, o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso até o dia 15 de cada mês. Deverá ser confirmada a execução do próprio mês vigente mesmo o mês ainda não tendo finalizado.

13.2.2 Na aba ‘Metas’, o coordenador deverá preencher a execução das atividades conforme o período registrado pelo coordenador na submissão.

13.2.3 A falta de registro nas abas ‘Plano de Desembolso’ e ‘Metas’, descumprindo os períodos datados e estipulados pelo próprio coordenador, pode causar atraso e/ou não pagamento da bolsa mensal e pode impedir o coordenador de ser contemplado em outros editais de pesquisa do IFMG, mesmo que o projeto ainda esteja em período de execução.

13.3 O estudante que não cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Estudante, por dois meses consecutivos, sem justificativa endossada pelo Coordenador, poderá ter a bolsa suspensa, no caso de bolsista, e ser afastado do projeto, se assim for deliberado pelo setor responsável.

13.4 O Coordenador deverá apresentar no SUAP, na aba ‘Anexos’, Relatório Final do projeto (ou outro documento autorizado para sua substituição), até 60 (sessenta) dias após o término do prazo do projeto, conforme modelo disponível no site do IFMG Campus Santa Luzia. A não apresentação de um destes implicará na suspensão do Coordenador do Programa de bolsas de Pesquisa ou Extensão do IFMG Campus Santa Luzia até que a situação seja regularizada.

13.5 Além do relatório final, o Coordenador deverá apresentar no SUAP, na aba ‘Anexos’, comprovante de participação no Planeta IFMG que demonstre a apresentação do projeto no evento.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP no caso de projetos de natureza Pesquisa. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar do processo seletivo no sítio do IFMG Campus Santa Luzia, conforme cronograma..

14.2 Em caso de não seleção de projetos de natureza Extensão, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, ao setor de Extensão da unidade, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

14.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

14.4 Não serão aceitos recursos referentes à pontuação do Currículo Lattes referente a projetos de natureza Pesquisa.

14.5 Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital não serão avaliados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os Setores de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão, bem como o CIEPE, reservam-se o direito de acompanhar a execução dos projetos, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

15.2 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br ou extensao.santaluzia@ifmg.edu.br, a depender da natureza do projeto.

15.3 Os casos omissos serão analisados pelos setores de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão do IFMG Campus Santa Luzia.

15.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG Campus Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

15.6 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

Santa Luzia, 15 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 15/07/2025, às 16:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultados> informando o código verificador **2384967** e o código CRC **7A76C5C6**.

23716.001272/2025-22

2384967v1